



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, MOCHILA E TÊNIS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que determine à Secretaria Municipal de Educação a implantação de programa permanente de fornecimento de material escolar, mochila e tênis aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição encontra amparo direto na Constituição Federal, que estabelece:

- Art. 205 – A educação é direito de todos e dever do Estado e da família;
- Art. 206, inciso I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- Art. 208, inciso VII – Garantia de atendimento ao educando por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Observa-se, portanto, que a própria Constituição autoriza e incentiva programas suplementares voltados ao suporte material do aluno.

No mesmo sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), em seu art. 4º, inciso VIII, reforça que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante atendimento ao educando por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Além disso, a LDB dispõe em seu art. 70 que são consideradas despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com material didático e demais ações voltadas ao funcionamento da educação básica, o que inclui a possibilidade de aquisição de kits escolares.

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) consolidou entendimento de que recursos do Salário-Educação podem ser utilizados para





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aquisição de uniformes, mochilas, tênis e kits escolares, desde que vinculados a programas de apoio ao educando (Fonte: TCE-ES – Processo de Consulta nº 01748/2021-1 – disponível em: <https://www.tcees.tc.br>).

No âmbito estadual, municípios capixabas já implementam políticas semelhantes:

- A Prefeitura de Linhares realizou a entrega de kits contendo material escolar completo, mochilas e tênis aos alunos da rede municipal (Fonte: Portal Oficial da Prefeitura de Linhares – “Prefeitura inicia a entrega dos tênis, meias, kits didáticos e mochilas” – disponível em: <https://linhares.es.gov.br/2026/02/02/prefeitura-inicia-a-entrega-dos-tenis-e-meias-kits-didaticos-e-mochilas-para-familias-dos-estudantes/>).
- A Prefeitura da Serra também promove a distribuição de kits escolares e uniformes aos estudantes da rede municipal (Fonte: Portal Oficial da Prefeitura da Serra – “Prefeitura da Serra recebe kits escolares e avança na entrega de uniformes” – disponível em: <https://www.serra.es.gov.br/noticias/prefeitura-da-serra-recebe-kits-escolares-e-avanca-na-entrega-de-uniformes>).

Tais iniciativas demonstram que a medida é juridicamente viável, socialmente necessária e alinhada às boas práticas de gestão educacional, promovendo equidade, permanência escolar e apoio às famílias de baixa renda.

Assim, a implementação de programa semelhante neste Município representa avanço significativo na política educacional local, garantindo dignidade, inclusão e melhores condições de aprendizagem aos estudantes da rede pública municipal.

Diante do exposto, solicita-se a análise técnica e orçamentária para inclusão da presente proposta no planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Marilândia, 18 de fevereiro de 2026.

DAVI LOREDO FELIPE
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003900350034003A005000

Assinado eletronicamente por **DAVI LOREDO FELIPE** em **18/02/2026 14:56**

Checksum: **E433D632FDDB2E816F1BEDF15CD6C64493AAF658C0194D7E9859399056655E5B**

